

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.206, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 16.977.312,46 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.977.312,46 (Dezesseis milhões novecentos e setenta e sete mil e trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	02500000001	444042	905.299,55
071011648214897642 - SEOP	02500000001	449051	2.415.384,93
111060412212978314 - Casa Militar	02500000001	339014	50.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	02500000001	339015	400.000,00
161011230615118477 - SEDUC	02552000006	339030	1.709.761,98
161011236515118995 - SEDUC	02500000002	449092	336.338,16
271011812212978338 - SEMAS	02759000016	335041	791.222,08
431051133315048948 - FET/PA	02500000001	339039	2.000.000,00
462021339215128843 - FCP	02500000001	449039	4.000.000,00
702012212212978338 - CODEC	02501000061	449052	113.148,68
702012266215287728 - CODEC	02501000061	449051	171.896,21
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339014	14.198,52
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339030	6.519,27
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339033	40.607,76
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339036	15.716,10
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339047	3.143,22
742011236415068866 - UEPA	62500100102	339036	4.076,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	02500000001	339037	3.000.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	02500000001	339039	1.000.000,00
TOTAL			16.977.312,46

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.537, DE 18/02/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**